



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1432 DE 30 DE JULHO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013.

**07.00 – PROCURADORIA GERAL**

**07.01 – Procuradoria Geral**

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – CR 75

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 140.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 140.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

I - Oriundo da anulação parcial da dotação abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº 1396, de 15 de maio de 2014.

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**12.01 – Diretoria Geral**

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – CR 1045

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 140.000,00**




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral

  
**DECIVAL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e  
Urbanismo